



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PMI/GP/Nº 01/2021

Em, 26/jan/2020.

Projetos de Lei:

Excelentíssimo Vereador-Presidente,

Estamos encaminhando a esta, respeitosa, Casa Legislativa três

- a) Projeto de Lei 0001/2021 – que atualiza o salário mínimo em âmbito municipal;
- b) Projeto de Lei 002/2021 – que dá nome à Rua José Arruda de Sousa;
- c) Projeto de Lei 003/2021 – que cria, transitoriamente, os cargos do Programa Criança Feliz.

O primeiro projeto é praxe, diante da previsão Constitucional de que nenhum trabalhador, seja ele da esfera pública ou privada, poderá receber valor inferior ao salário mínimo, o qual é corrigido anualmente de acordo com o INPC acumulado no exercício anterior.

Já o segundo, nomeia que liga as Ruas Manoel Arruda Cavalcante à Osório Pinto Ramalho, rua esta localizada na lateral da subestação de energia, sendo o nome do sr. JOSÉ ARRUDA DE SOUSA, cidadão ibiarense honrado e que prestou relevantes serviços ao nosso município, motivo pelo qual julgamos justa a homenagem.

O terceiro e último, por sua vez, diz respeito à criação temporária dos cargos para o Programa Federal Criança Feliz, instituído no âmbito do SUAS, visando atender e assistir à primeira infância, salientamos que os referidos cargos são transitórios, de forma que a extinção do PCF em qualquer de suas instâncias, automaticamente, extingue os cargos a que se pretende criar, com a única finalidade de atender ao mesmo.

Assim sendo, desejando implementar imediatamente, com previsão legal o novo salário mínimo, ainda no pagamento referente ao mês de janeiro, bem como, de igual maneira subsidiar o pagamento dos servidores do PCF, considerando a proximidade do pagamento da folha de pessoal, convocamos extraordinariamente a Câmara Municipal, para nos termos do art, 39, XVIII da Lei Orgânica Municipal, apreciar os referidos projetos, pelos motivos apresentados supra.

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

www.ibiara.pb.gov.br

RECEBEMOS

26 / 01 / 2020

Ibiara - PB.

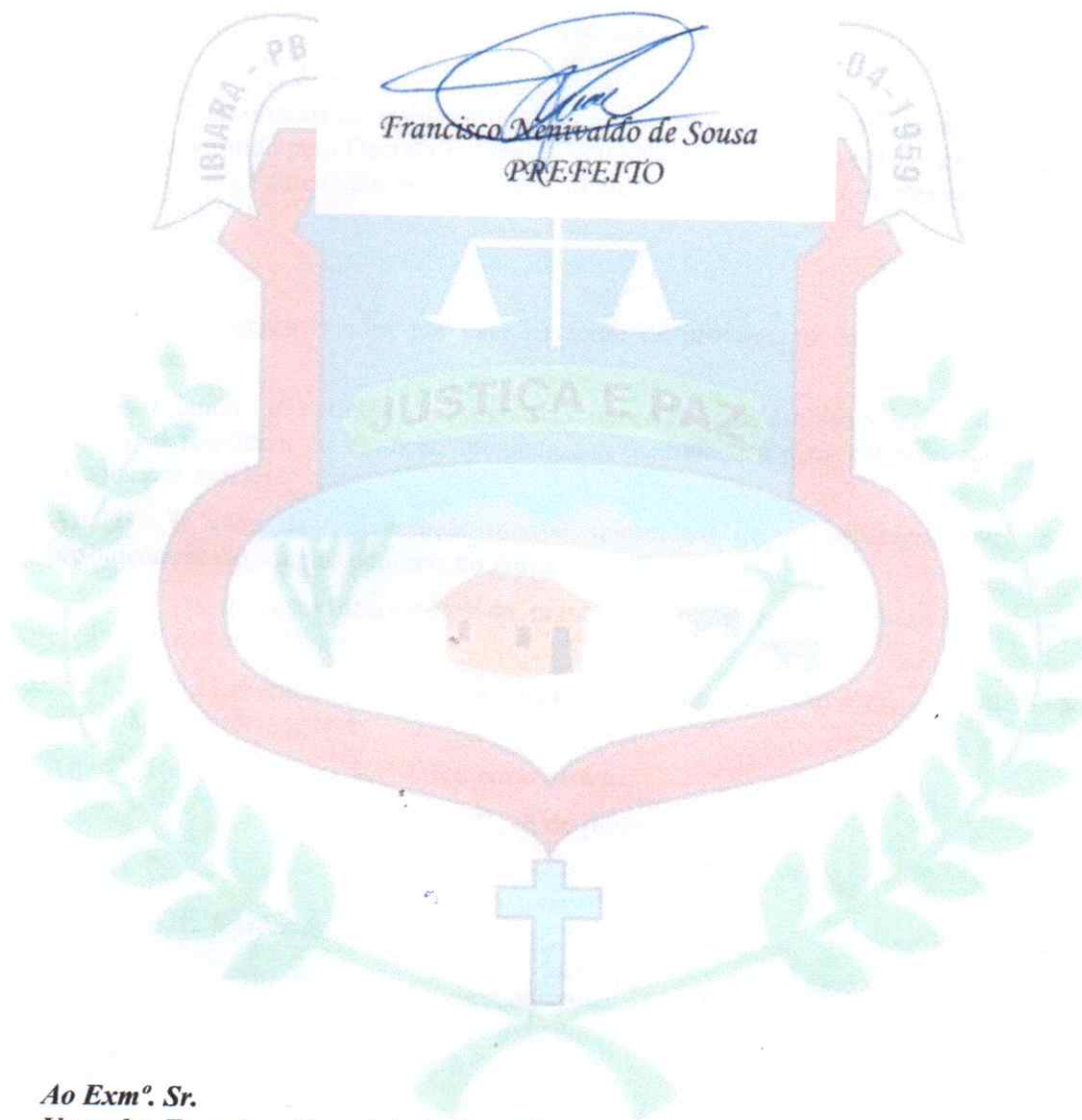
Plácinia Ayrne de S. Assete



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e consideração, ao passo em que nos colocamos à inteira disposição da Casa para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



*Ao Exm.º Sr.
Vereador Francisco Francinir de Carvalho,
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB.*

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

www.ibiara.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei 003/2021

PL 04/2021

"Dispõe sobre a criação dos cargos transitórios par atuarem junto ao Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e adota outras providências."

Art. 1º - Ficam criados no âmbito municipal, objetivando atender ao Programa Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal 8.869/2016 e consolidado pelo Decreto Federal 9.579/2018, regulamentados pelo Decreto Municipal 02/2017, os seguintes cargos:

I – supervisor;

II – visitador.

Art. 2º - Os cargos criados por esta lei serão de provimento em comissão e serão transitórios.

Parágrafo único – A extinção do Programa Criança Feliz no âmbito federal, estadual ou municipal implicará na extinção imediata das contratações e na extinção dos cargos criados por esta lei.

Art. 3º - O valor da remuneração mensal, quantidade de vagas, carga horária e as atribuições serão aquelas contidas no Anexo desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao início do exercício vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 25 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

MATRÍCULA: 04/2021

APROVADO: NÃO APROVADO:

SESSÃO DO DIA: 29/01/2021

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO


Francisco Venivaldo de Sousa
PREFEITO

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

www.ibiara.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR	30h semanais	01 (uma)	R\$ 2.090,00
VISITADOR	30h semanais	09 (nove)	R\$ 1.101,95

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
SUPERVISOR	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar caracterização e diagnóstico do território;2. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;3. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;4. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;5. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;6. Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;7. Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;8. Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.	<ul style="list-style-type: none">- Técnico de nível Superior;- Resolução CNAS 17/2011;- Preferencialmente Psicólogo, Assistente social, Sociólogo, Antropólogo, Economista Doméstico, Terapeuta Ocupacional, Pedagogo e Musicoterapeuta.
VISITADOR	<ol style="list-style-type: none">1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;6. Participar de reuniões semanais com supervisor;7. Participar do processo de educação permanente;8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.	<ul style="list-style-type: none">- Técnico de nível médio;- Resolução CNAS 09/2014;- Educador social ou orientador social.

Ibiara – PB, 25 de janeiro de 2021.


Francisco Neuvaldo de Sousa
PREFEITO